



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 27/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013849/2021-21

Santo André-SP, 21 de Julho de 2021

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 17:08)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/07/2021** e o código de verificação: **47eddef3c2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base Legal: Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017; Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017 e Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018.

1.2. O Processo Seletivo tem a finalidade de atender à necessidade de contratação de profissionais para as posições atualmente vagas e que vierem a vagar no atendimento de alunos com deficiência auditiva matriculados em cursos na UFABC.

1.2.1 A contratação terá duração de um ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme o estipulado no art. 4º da Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017

1.3. A denominação e o número de vagas são os seguintes:

Denominação da vaga	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais
Total de vagas	01
Vagas reservadas a pessoas com deficiência	-
Vagas reservadas a pessoas negras	-
Vagas de ampla concorrência	01
Requisitos Exigidos	Curso Superior e formação profissional em LIBRAS conf. Lei 12319/2010

1.4. Período de Inscrição: de 28/07 a 27/08/2021

1.4.1. Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição: de 28/07 a 06/08/2020

1.5. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

1.6. Remuneração: R\$ 4.180,66, equivalente ao piso EI do PCCTAE.

1.7. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.8. Taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br/concursos.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

2.1. São atribuições do profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais:

2.1.1. Traduzir e interpretar a Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades administrativas e pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes (alunos, professores, servidores, prestadores de serviços, usuários e o público em geral).

2.1.2. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor, que contribuam para o desenvolvimento das aulas, favorecendo, assim, a compreensão em Libras para os alunos e professores surdos;

2.1.3. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela UFABC;

2.1.4. Participar de formação ou reuniões, eventos pedagógicos e administrativos quando solicitado;

2.1.5. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.6. Participar da produção na versão em Libras de materiais técnicos ou pedagógicos;

2.1.7. Utilizar o seu conhecimento em Libras sempre que a Administração o solicitar, em outras atividades correlatas e afins.

2.2. O profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais contratado nos termos deste Edital desempenhará suas atribuições em qualquer um dos campi ou unidade da UFABC, conforme designado e terá sua jornada estabelecida em qualquer turno de funcionamento da UFABC, incluindo-se o período noturno, períodos de recesso acadêmico, finais de semana ou outros períodos especiais.

2.3. Conforme Instrução Normativa nº 19/2020 do Ministério da Economia, as atividades dos Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais serão cumpridas de forma remota enquanto vigorar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da UFABC, determinada pela Portaria da Reitoria nº 394/2020.

2.3.1. Em caráter excepcional, o Técnico Especializado em Linguagem de Sinais poderá ser convocado para atividade presencial durante a vigência da suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da UFABC, devendo ser observadas todas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria Conjunta nº 20/2020 dos Ministérios da Economia e da Saúde.

2.3.2. O Técnico Especializado em Linguagem de Sinais que não dispuser de estrutura doméstica suficiente para a realização das atividades remotas deverá requerer empréstimo de equipamento de informática ou cumprimento excepcional de expediente nas dependências da

Universidade, observadas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria Conjunta nº 20/2020 dos Ministérios da Economia e da Saúde.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O profissional contratado como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais deverá:

- a) Comprovar conclusão de ensino superior e formação profissional em LIBRAS;
- b) Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- c) Comprovar regularidade com o serviço militar obrigatório, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) Demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;
- e) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
- f) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

3.1.1. A formação profissional em LIBRAS deve ser comprovada por meio de comprovante de conclusão de:

I – curso de graduação ou pós-graduação em LIBRAS;

II - curso de educação profissional reconhecido pelo Sistema que o credenciou;

III - curso de extensão universitária;

IV - curso de formação continuada promovido por instituição de ensino superior ou instituição credenciada pela respectiva Secretaria de Educação.

V – curso de formação de tradutor e intérprete de Libras realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituição de ensino superior ou instituição credenciada pela respectiva Secretaria de Educação.

3.2. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.3. Os candidatos que já foram contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses da dissolução de seu contrato anterior.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

- a) Comprovante de conclusão de curso superior
- b) Comprovante de formação profissional em Libras;
- c) Curriculum vitae ou Lattes;
- d) Comprobatórios referentes ao curriculum vitae ou Lattes;
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição

4.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante os seguintes procedimentos:

I – Recolher a taxa de inscrição definida no item 1.8 no Banco do Brasil, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível para emissão no site do Tesouro Nacional (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), constando:

a) código UG/Gestão:154503/26352;

b) código de recolhimento: 28883-7;

c) número de referência: 1026

d) competência: (mês do depósito);

e) vencimento: (data do depósito);

f) CPF do candidato;

g) nome do candidato;

h) valor principal e valor total correspondente ao estipulado no item 1.8.

II – Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);

III – Anexar os documentos em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados numa única pasta compactada em formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;

4.2.1. Caso o vencimento da GRU referente à taxa de inscrição coincida com feriado, ponto facultativo ou final de semana, o pagamento deverá ser antecipado.

4.3. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas ou cuja taxa de pagamento não for confirmada.

4.3.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

4.5.1. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

4.5.2. Caso seja constatada inscrição em duplicidade, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

4.6. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que:

a) Pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2. A isenção deverá ser solicitada, dentro do prazo estabelecido no item 1.4.1, mediante opção no formulário eletrônico de inscrição, disponível no <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos), informando Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou comprovante de que é doador de medula óssea.

5.3. A UFABC consultará o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.

6 - DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Conforme disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, serão reservadas a pessoas com deficiência no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas deste edital, somando-se ainda as vagas que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo de vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, exceto nos Processos Seletivos de vaga única.

6.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

6.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

6.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar a sua deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a categoria e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável

causa da deficiência, assinatura, identificação e registro no conselho de classe do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

6.3.1. Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.

6.3.2. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará:

I - As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

6.4.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

6.4.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 6.3 terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.

6.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

7. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS

7.1. Ao total das vagas deste edital, somando-se ainda as que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas para as pessoas negras, assim consideradas as que se declararem pretas ou pardas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.1.1. Na hipótese de o quantitativo de vagas a serem reservadas a pessoas negras resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.2.1 Os candidatos autodeclarados negros aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, conforme convocação publicada no site www.ufabc.edu.br.

7.2.2. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

7.2.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para esse fim.

7.2.4. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis.

7.2.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.3. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:

I – Não tenham autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em lista geral.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

II - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.

7.3.1. A eliminação de candidatos aprovados não enseja convocação suplementar de candidatos autodeclarados negros não classificados anteriormente.

7.4. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, não poderá alegar a referida condição posteriormente em seu benefício.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O processo seletivo simplificado será constituído das seguintes Etapas:

a) Etapa I – Análise curricular;

b) Etapa II – Prova Prática telepresencial.

8.2. A Etapa I consistirá na análise dos itens do currículo comprovados pelos candidatos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais para cada candidato, conforme barema disposto no Anexo IV.

8.2.1. O número de classificados para a Etapa II corresponderá aos 10 (dez) candidatos mais bem pontuados na Etapa I.

8.2.2. Todos candidatos empatados dentro do limite de classificados na Etapa I serão promovidos à próxima Etapa.

8.2.3. O resultado da Etapa I e convocação para a Etapa II serão divulgados no site <http://www.ufabc.edu.br>.

8.2.4. A convocação para as provas da Etapa II – Prova Prática será realizada em ordem alfabética aos candidatos classificados na Etapa I – Análise curricular.

8.3. A Etapa II consistirá em Prova Prática telepresencial, que visará aferir os quesitos constantes no Anexo III por meio das seguintes fases:

a) Tradução e Interpretação de texto em Língua Portuguesa para a Libras, por até 20 (vinte) minutos;

b) Arguição em LIBRAS, por até 20 (vinte) minutos.

8.3.2. Os textos utilizados na Etapa II versarão sobre temas do cotidiano educacional, escolhidos por sorteio no início de cada prova, sem prévio conhecimento do candidato.

8.3.3. As provas da Etapa II serão realizadas em conferência telepresencial pela ferramenta Google Meet, acessível pelos principais sistemas operacionais (Windows, Linux, Android e IOS) e registradas por filmagem, vedada a audiência dos demais candidatos.

8.3.3.1. Os candidatos que não dispuserem de equipamento e acesso à internet para realização da Etapa II, poderão solicitar a utilização dos equipamentos disponíveis no campus Santo André da UFABC, através do e-mail concursos@ufabc.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

8.3.3.2. Os candidatos deverão utilizar máscara de proteção facial, mantendo cobertos nariz e boca, durante todo o período em que estiver nas dependências da UFABC.

8.3.3.3. Para adentrar à sala de prova os candidatos serão submetidos a aferição da temperatura corporal.

8.3.3.4. Não poderão utilizar os equipamentos da UFABC para realização das provas os candidatos que apresentarem sintomas de Covid-19 e/ou que testaram positivo, ou estiveram em contato com pessoas com covid-19 e/ou sintomas, a menos de 15 dias da data da prova.

8.3.3.5. Estarão eliminados do processo seletivo os candidatos que optarem por realizar as provas nas dependências da UFABC e se recusarem a atender aos itens 8.3.3.2 e 8.3.3.3, bem como aqueles que se enquadrem no previsto no item 8.3.3.4.

8.3.4. A extrapolação do limite de tempo para a Tradução e Interpretação acarretará em penalidade de subtração de pontuação conforme disposto no anexo III.

8.3.4.1 Caso haja interrupção de conexão por parte de todos os membros da comissão de seleção, a sessão será suspensa e o tempo será repostado ou a sessão reiniciada, a critério da comissão.

8.3.4.2 Caso haja interrupção de conexão por parte do candidato, não haverá reposição do tempo perdido na retomada da sessão.

8.3.5. Será desclassificado na Etapa II o candidato que:

a) apresentar-se após o horário de início ou não comparecer na data de realização da prova, por qualquer que seja o motivo alegado;

b) não apresentar documento oficial de identidade original;

c) realizar consultas a materiais impressos ou eletrônicos estranhos àqueles fornecidos pela comissão de seleção;

d) ausentar-se da sala de prova, antes do término, sem a devida autorização;

e) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar, que não esteja previsto para a realização da prova e exclusivamente para comunicar-se com o fiscal ou com a comissão de seleção;

f) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

g) perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A nota final de cada candidato corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada etapa do Processo Seletivo, conforme os seguintes pesos:

a) Etapa I – Análise curricular, com peso 2;

b) Etapa II – Prova prática, com peso 8.

9.1.1. A nota final terá até duas casas decimais, obedecendo a seguinte regra para arredondamento:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

9.1.2. Os candidatos que não atingirem pelo menos 5 (cinco) pontos na nota final serão considerados reprovados no Processo Seletivo

9.1.3. Caso haja empate entre os aprovados, serão classificados em preferência:

a) Candidatos maiores de 60 anos;

b) Candidatos com nota mais alta na Etapa II – Prova Prática;

c) Candidatos com nota mais alta na Etapa I – Análise curricular;

d) Candidatos com maior idade;

e) Sorteio público.

9.2. O número final de aprovados no Processo Seletivo será limitado em função do número de vagas do Edital, conforme Anexo II do Decreto nº 9739, de 28 de março de 2019.

9.2.1. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9739, ainda que tenham atingido notas mínimas, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

9.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

9.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação, deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico

<http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo I.

10.1.1. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo.

10.2. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo I.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo I.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração;

12.1.1. Caso haja a prorrogação do período de inscrição, o novo prazo será divulgado no site www.ufabc.edu.br/concursos.

12.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

12.2.1. Havendo disponibilidade de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, a UFABC poderá contratar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s), respeitando a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

12.2.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada a pessoa com deficiência ou negro, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com a mesma condição, observada a ordem de classificação.

12.2.3. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.2.4. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

12.2.5. Na hipótese do item 12.2.4, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da duração máxima estabelecida no item 1.2.1, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

12.3. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da publicação da Portaria de Autorização de Contratação no Diário Oficial da União, podendo este prazo ser prorrogado em virtude de

reconhecimento de diploma emitido no exterior e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da Administração.

12.5. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

12.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

12.6.1. Dúvidas eventualmente não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço concursos@ufabc.edu.br.

12.7. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo*

ETAPA	PRAZO	LOCAL
Deferimento de isenção de taxa	Até 07 dias	Do término do período de solicitação de isenção de taxa
		http://www.ufabc.edu.br/concursos
Recurso contra indeferimento de isenção de taxa	Até 03 dias	Da divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas
		http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 07 dias	Do término do período de recurso contra indeferimento de isenção de taxa
		http://www.ufabc.edu.br/concursos
Deferimento de inscrições	Até 21 dias	Do término do período inscrição
		http://www.ufabc.edu.br/concursos
Recurso contra indeferimento de inscrição	Até 03 dias	Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
		http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição
		http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Resultado da Etapa I.	Até 90 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento de inscrições
		http://www.ufabc.edu.br/concursos
Recurso contra resultado da Etapa I	Até 03 dias	Da publicação do Resultado da Prova I
		http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra resultado da Etapa I.	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra resultado da Prova I
		http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Convocação para realização da Etapa II	14 dias	De antecedência em relação à realização da Etapa II
		http://www.ufabc.edu.br/concursos

ETAPA	PRAZO		LOCAL
Resultado da Etapa II	Até 7 dias	Da realização das últimas provas da Etapa II	http://www.ufabc.edu.br/concursos
Recurso contra resultado da Etapa II	Até 03 dias	Da publicação do Resultado da Etapa II	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra resultado da Etapa II	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra resultado da Etapa II	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Divulgação dos resultados finais	Até 07 dias	Da divulgação dos resultados dos recursos contra os resultados da Prova II	http://www.ufabc.edu.br/concursos
Recurso contra os resultados finais	Até 03 dias	Da publicação dos resultados finais	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra os resultados finais	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra resultados finais	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Homologação dos resultados finais	Até 07 dias	Da Conclusão da análise do recurso contra os resultados finais	Diário Oficial da União e http://www.ufabc.edu.br/concursos

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.

ANEXO II – BAREMA DA ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTO POR TÍTULO	MÁXIMO CONSIDERADO
Bacharelado em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua* Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa*	6,0	6,0
Graduação em Pedagogia com ênEtapa na Educação de Surdos	5,0	5,0
Pós-Graduação em Tradução e Interpretação de Libras/Português	5,0	5,0
Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua*	5,0	5,0
Licenciatura e ou Bacharelado em qualquer área de conhecimento	3,0	3,0
Certificado de Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa com no mínimo 180h	2,0	2,0
Certificado de Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa com no mínimo 180h	2,0	2,0
Certificado de Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com no mínimo 30h	0,1	0,5
Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS)	2,0	2,0
Curso na área de surdez promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas	0,5 (um) pt por curso	3,0
Curso na área de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e afins promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas	0,5 (um) pt por curso	3,0
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em instituições de ensino superior	0,2 (um) pt por mês	5,0

TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTO POR TÍTULO	MÁXIMO CONSIDERADO
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em educação básica e ou técnico	0,1 (um) pt por mês	4,0
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em área diversa	0,05 (um) pt por mês	3,0
Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	0,1 (um) pt por participação	1,5

ANEXO III – BAREMA DA ETAPA II – PROVA PRÁTICA

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação ao gênero (acadêmico, científico)	0,5
Apresentação pessoal e profissional – 5 minutos iniciais (domínio prático, objetividade, coesão e coerência)	0,5
Compreensão da datilologia	1,0
Estratégia e adequação do vocabulário	2,0
Estrutura gramatical – fluência, clareza, ritmo e datilologia	2,0
Fluência na expressão	1,0
Postura (procedimental/ conceitual e atitudinal)	1,0
Uso do espaço (gramática da Libras)	1,0
Vocabulário de LIBRAS acadêmica	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0
Penalidade por extrapolação de tempo: subtração de 0,5 ponto por minuto adicional	